

EMENDA DE No CM 047/ 2013
(Ao Projeto de Lei de nº CM 090/2013)

Emenda aditiva

Acrescenta no Art.1º, §2º proposto pelo Projeto com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§2º – Para atendimentos das pessoas com deficiência, pessoas de baixa estatura e crianças, os organizadores, patrocinadores e/ou responsáveis ficam obrigados a instalar bebedouros na altura proporcional destas pessoas, conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nº 9050.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa dar a mesma oportunidade às pessoas de baixa estatura, pessoas com deficiência e crianças de ter acesso aos bebedouros que serão instalados em festividades realizados no município, dentro do princípio de igualdade consagrado constitucionalmente.

Divinópolis, 09 de setembro de 2013.

Vereador Anderson Saleme
Líder do Partido da República – PR